



LEI Nº 1092, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

CRIA NO SAMAE OS ÓRGÃOS E CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º A DIRETORIA OPERACIONAL do serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, cuja estrutura administrativa foi instituída pela Lei Municipal nº 627, de 16 de fevereiro de 2009, a qual “define a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências” se estrutura como segue:

- III – Diretoria operacional;
 - a) Gerência de equipamentos pesados;
 - b) Gerência de redes de água;
 - c) Gerência de redes de esgoto (saneamento e laboratório);
 - 1 – Divisão de redes de água;
 - 2 – Divisão de saneamento;
 - 3 – Divisão de Laboratório.

Art. 2º À gerência de equipamentos pesados, subordinada à Diretoria Operacional, compete gerir a utilização e manutenção dos equipamentos pesados como caminhões e máquinas, bem como a execução dos serviços por eles prestados.

Art. 3º À Gerência de redes e laboratório, subordinada à Diretoria Operacional, compete a execução, manutenção e ampliação das redes de água, bem como a execução dos serviços de saneamento e de laboratório.



Parágrafo único. As atribuições da divisão de redes de água, de saneamento e de laboratório são as próprias de suas designações, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a especificá-las, se houver necessidade, mediante Decreto.

Art. 4º Ficam criados os cargos de provimento em Comissão e lotação na Diretoria Operacional do SAMAE:

I – 01 (um) cargo de gerente de equipamentos pesados, motorista ou operador de equipamento, com vencimento de R\$ 1.821,58 (Hum mil oitocentos e vinte e um reais, e cinquenta e oito centavos de real) por mês;

II – 01 (um) cargo de gerente de redes de água, com vencimento de R\$ 1.821,58 (Hum mil oitocentos e vinte e um reais, e cinquenta e oito centavos de real) por mês;

III – 01 (um) cargo de gerente de redes de esgoto (saneamento e laboratório), com vencimento de R\$ 1.821,58 (Hum mil oitocentos e vinte e um reais, e cinquenta e oito centavos de real) por mês;

IV – 02 (dois) cargos de chefe de Divisão com o vencimento de R\$ 1.047,41 (Hum mil e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos de real) por mês.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de provimento em Comissão criados por esta lei são as que se depreendem da sua denominação, ficando o Diretor Geral do SAMAE autorizado a especificá-las se houver necessidade.

Art. 5º A despesa desta lei corre por conta das dotações do orçamento do SAMAE.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 18 de abril de 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal